

**Processo n.:** @REP 22/80030084

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Processo Administrativo PMSC n. 38563/2020 e consectários, pertinentes à aquisição de miras holográficas por meio de Inexigibilidade de Licitação

**Interessado:** Rafael Rodrigues Luzzin

**Unidade Gestora:** Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1398/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação acerca de supostas irregularidades na contratação da empresa GESPI Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos Ltda. para fornecimento de miras holográficas mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 066/PMSC/2021 (Processo PMSC 00038563/2020), formalizado pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), pelo valor total estimado em R\$ 309.400,00.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 39/2022

**Data da Sessão:** 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC